



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

DECRETO Nº 308 de 14 de Fevereiro de 1992.

Reajusta os Salários dos Servidores
Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 218 de 23 de Março de 1990.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais de Montadas, com vigência apartir de 1º de Fevereiro de 1992, com um incremento de 20% (Vinte por cento), para todos os funcionários desta Prefeitura.

Artigo 2º - Fica reajustado os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, com base em 20% (Vinte por cento), dos subsídios dos Deputados Estaduais, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 01/90, tomando como base a declaração do departamento das Finanças da Assembléia Legislativa de 20.01.92.

Artigo 3º - O presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 14 de Fevereiro de 1992.

Inácio Porto

Inácio Porto

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9053

Em 21 de 02 de 1992

Pela Prefeitura